



MUNICIPIO DE PIÚMA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI Nº 2.573, DE 25 DE AGOSTO DE 2023**

**Altera dispositivos da Lei nº 2.136/2016 que institui auxílio-moradia e auxílio-alimentação para médico participante do programa Mais Médicos para o Brasil, do Governo Federal.**

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alterados os arts. 2º, inciso II e art. 4º da Lei nº 2.136/2016 que institui auxílio-moradia e auxílio-alimentação para médico participante do programa Mais Médicos para o Brasil, do Governo Federal e que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

I. (...)

II. O valor a ser repassado ao médico para despesas com moradia será de R\$ 1.000,00 (um mil reais);”

“Art. 4º. Farão jus ao recurso pecuniário para alimentação os médicos participantes, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), desde que utilizado para os fins e nas condições do Programa, tendo como referência de reajuste o valor percebido pelos Servidores do Poder Executivo do Município de Piúma, não se aplicando o Auxílio Alimentação Natalino previsto na Lei Municipal nº 2.454/2022”;

**Art. 2º.** Ficam inalterados os demais dispositivos contidos na Lei Municipal no 2.136, de 15 de abril de 2016.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário

Piúma/ES, 25 de agosto de 2023.

**PAULO CELSO COSTA PEREIRA**  
Prefeito do Município de Piúma

**PUBLICADO**

na forma da Lei Orgânica  
do Município de Piúma